



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Complementar nº 51/2010

*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL NO ÂMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, **faz saber** que a Câmara Municipal **Aprovou** e **ELE** sanciona a seguinte **Lei**.

Art. 1º Fica autorizado a conceder reajuste nos vencimentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no montante de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos básicos.

Art. 2º Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010.

Daltro Fiuza Prefeito Municipal

Sidrolândia/MS, 11 de Maio de 2010.